



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 – Centro de Arvorezinha - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROGERIO FELINI FACHINETTO**, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, regulada pelo Decreto Municipal nº 2250/2017, vem apresentar justificativa para a realização de Termo de Fomento, pela inviabilidade de competição, de conformidade com o artigo 31, caput, da lei nº 13.019/2014 e demais disposições do Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e alterações, em nome do interesse público maior, objetivando executar ações de interesse comum, e conforme justificativas abaixo:

1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Grupo de Apoio Pró Polícia Civil de Arvorezinha – GAPA.

2. JUSTIFICATIVA: Pelo presente, considerando que a parceria tem por objetivo a conjugação de esforços para apoio à atuação dos órgãos de segurança pública existentes no Município, através da criação de uma cela junto a delegacia de polícia de Arvorezinha, albergar temporariamente presos em caso de flagrante delito ou prisão temporária, que será de suma importância para os órgãos de segurança pública, auxiliando na consecução das suas atividades que são de natureza singular.

Considerando que a entidade a firmar a parceria se trata de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos e que sua atividade





principal consiste na defesa de direitos sociais , conforme definido em seu estatuto.

Considerando que a segurança é direito social, de responsabilidade de todos consoante expresso nos artigos 6º e 144, da Constituição Federal.

Considerando que o GAPA é a única organização instalada neste Município que trabalho com o objetivo voltada aos direitos sociais através de ações dirigidas a segurança pública.

Considerando que os convênios anteriormente firmados com a mesma entidade, foram cumpridos na integralidade e atingiram as finalidades de seus respectivos objetos, demonstrando assim a capacidade operacional da instituição.

Considerando que a celebração de parceria faz-se necessária, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais da comunidade, na área da segurança pública..

Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL o chamamento publico por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

3- OBJETO PROPOSTO: Transferência financeira no valor de R\$ 6.535,00 (seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais), para ser utilizado na construção de uma cela, junto a Delegacia de Polícia de Arvorezinha.

4- VALOR TOTAL DO REPASSE: O município repassará o valor de R\$ R\$ 6.535,00 (seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais), em 01 (uma) parcela única.





MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

· ADM 2017-2020 ·

5- FONTE DOS RECURSOS:

16 SEC. EDUCAÇÃO, DESPORTO, TURISMO

278120103.2.141.3390.45.00.00 – Subvenções

278120103.2.141.3390.45.99.00 – Outras Subvenções econômicas

6 - PERÍODO: O termo de fomento terá duração a partir da assinatura até 90 dias após o evento.

7- TIPO DE PARCERIA: O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 04 /2018.

Arvorezinha, 16 de maio de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro

Arvorezinha / RS - CEP 95995-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br